

## CONTRATO Nº 050/2024

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, 162, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, representada por **JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, situado na Rua Venda da Esperança, 162, Pavimento 1, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, na pessoa de seu representante legal **PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 44.421.567-0 e CPF 367.402.728-32, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **comodato de 40 (quarenta) bombas de infusão, modelo 550T2**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Primeiro** – Já se encontram instaladas 20 (vinte) bombas infusoras em cada UPA, com consumo mínimo de 07 (sete) equipos/mês para cada bomba cedida em comodato e após a assinatura deste Contrato, serão encerrados os contratos STR 1.02.002970.2016, o STR 1.02.002969.2016 e seus respectivos aditivos, a fim de facilitar o controle e garantir a eficácia dos atos descritos.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;



III. Correrão à conta da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a CONTRATANTE possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da CONTRATADA as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela CONTRATADA, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de início em **01/02/2024 e 31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial (Anexo I – Proposta Comercial).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do Contrato será estimado em média de **R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Cód produto	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Mensal
EE902300	Equipo Giraset EG 0421 0000 Esterilizado (cx 50Un.)	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
EE900300	Equipo Giraset EG 0422 0000 Esterilizado (cx 50Un.)	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
<b>Total mensal</b>				<b>R\$ 5.350,00</b>

Quando acordado previamente, poderá ocorrer alteração nas quantidades de insumos adquiridos.

Os insumos serão adquiridos mensalmente nas quantidades e especificações descritas acima, desde que a CONTRATADA mantenha as bombas de infusão volumétrica paraenterais e enterais em perfeito estado de funcionamento.



**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade de cada Parte o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de dano e/ou avaria por mau uso, perda, roubo, extravio ou destruição parcial ou total dos Equipamentos comodatados, desde que comprovado a sua culpa, a COMPRADORA ficará obrigada ao ressarcimento do valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme modelo descrito na nota fiscal a título de perdas e danos prefixados.

**Parágrafo Quarto** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

#### **Contratante – OSS Viva Rio**

Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209  
Atenção: supervisora de contratos  
E-mail: [gestao.contratos@vivario.org.br](mailto:gestao.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Pedro Alexandre Barbosa Silveira, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

#### **Contratada – Samtronic Indústria e Comércio Ltda**

Rua Venda da Esperança, 162, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040  
Telefone: (85) 3265-2218  
Atenção: Sr. Pedro Alexandre Barbosa Silveira  
E-mail: [pedro.silveira@samtronic.com.br](mailto:pedro.silveira@samtronic.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída



como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS**

Para os fins desta cláusula, os termos técnicos mencionados abaixo e que se iniciem em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") e/ou nos documentos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

**Parágrafo Primeiro:** As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive normas setoriais sobre o tema e a que estejam submetidas, obrigando-se a: (i) cumprir a legislação aplicável, especialmente a LGPD, mantendo um programa de governança em privacidade e proteção de dados, que inclua medidas físicas, técnicas, administrativas e organizacionais de proteção proporcionais à natureza dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato; (ii) manter procedimentos para prevenir, identificar, solucionar, comunicar e eliminar incidentes de segurança com Dados Pessoais eventualmente tratados sob este Contrato, devendo cooperar entre si, na medida do previsto em lei, em eventual investigação de tais incidentes; (iii) atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a ANPD, sempre que figurar como Controlador dos Dados Pessoais na respectiva operação de Tratamento; (iv) não reter quaisquer Dados Pessoais após o atingimento das finalidades para as quais os Dados Pessoais foram coletados, devendo eliminá-los após tal condição, autorizada a conservação nas hipóteses previstas na LGPD; (v) respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD e, sempre que figurar como Controlador dos Dados Pessoais na respectiva operação de Tratamento, responder às solicitações dos Titulares; e (vi) manter atualizado o registro de operações de Tratamentos de Dados Pessoais.

**Parágrafo Segundo:** Durante a relação contratual, as Partes tratarão os Dados Pessoais dos signatários deste Contrato, bem como de prepostos e/ou colaboradores da outra Parte, para a finalidade de execução deste Contrato. Assim, fica pactuado entre as Partes que: (i) cada Parte será a única responsável pelo cumprimento das obrigações da legislação de proteção de Dados Pessoais para esta atividade de Tratamento; (ii) os Dados Pessoais de signatários, prepostos e/ou colaboradores das Partes serão utilizados pela outra Parte somente para gestão e execução contratual entre as Partes e/ou conforme necessário para obrigações legais, regulatórias e/ou contratuais, bem como para o exercício de direitos em eventuais processos administrativos, judiciais ou arbitrais, sendo vedado seu uso para finalidades diversas; e (iii) terminada a relação contratual entre as Partes, os referidos Dados Pessoais serão mantidos somente durante os prazos de prescrição legalmente aplicáveis, devendo ser excluídos ou anonimizados após o decurso de tais prazos.

**Parágrafo Terceiro:** A Parte prejudicada terá o direito de ser indenizada pela Parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela Parte prejudicada e que resultem, por exemplo: (i) do Tratamento inadequado de Dados Pessoais pela Parte infratora e/ou seus Operadores; (ii) de um Incidente de Segurança com Dados Pessoais causado pela Parte infratora e/ou seus Operadores; (iii) da falha na adoção, pela Parte infratora e/ou seus Operadores, de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46, da LGPD; (iv) da ausência de observância, pela Parte infratora, dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, quando funcionar como Controladora dos Dados Pessoais; (v) de processos administrativos e/ou judiciais promovidos por terceiros em virtude da violação, pela Parte infratora e/ou seus Operadores, à legislação de proteção de Dados Pessoais; e/ou (vi) da violação, pela Parte infratora e/ou seus Operadores, de algum item desta cláusula em relação a quaisquer Dados Pessoais tratados em conexão com este Contrato.



**Parágrafo Quarto:** Para fins da indenização mencionada no Parágrafo Terceiro supra, os valores referir-se-ão sempre a perdas diretas e materiais, sendo devidos pela Parte infratora à Parte prejudicada, mediante preenchimento de todos os pressupostos da responsabilidade civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

\_\_\_\_\_  
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, 162, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, representada por **JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, situado na Rua Venda da Esperança, 162, Pavimento 1, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, na pessoa de seu representante legal **PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 44.421.567-0 e CPF 367.402.728-32.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de comodato de 40 (quarenta) bombas de infusão, modelo 550T2, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



## **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

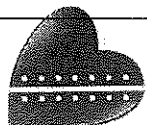
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

\_\_\_\_\_  
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Segundo** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Quarto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

**Parágrafo Quinto** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Sexto** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.



## STR 1.27.005995.2024 - VIVA RIO - UPAs Vila Velha e Bom Jardim.pdf

Documento número #d8d2166f-cc75-4f15-9de7-ba392e1739d7

Hash do documento original (SHA256): 42932fe6efca865b6974de62c13d237562ea19818193f7345c8aa275d7e135df

### Assinaturas

- ✓ **Edgard Almeida de Oliveira**  
CPF: 109.344.597-11  
Assinou como testemunha em 04 mar 2024 às 10:32:11
- ✓ **José Ricardo Barros Pacheco**  
CPF: 763.894.057-15  
Assinou como representante legal em 04 mar 2024 às 11:07:48
- ✓ **Adriana Mattos Cavalcante**  
CPF: 290.166.378-85  
Assinou como testemunha em 04 mar 2024 às 08:05:57
- ✓ **Pedro Alexandre Barbosa Silveira**  
CPF: 367.402.728-32  
Assinou como representante legal em 04 mar 2024 às 16:19:34

### Log

- 04 mar 2024, 08:04:24 Operador com email bianca.garolla@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 criou este documento número d8d2166f-cc75-4f15-9de7-ba392e1739d7. Data limite para assinatura do documento: 03 de abril de 2024 (07:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 mar 2024, 08:04:24 Operador com email bianca.garolla@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: edgardalmeida@vivario.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edgard Almeida de Oliveira.
- 04 mar 2024, 08:04:24 Operador com email bianca.garolla@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: josepacheco@vivario.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Ricardo Barros Pacheco.

- 04 mar 2024, 08:04:24 Operador com email bianca.garolla@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: adriana.cavalcante@samtronic.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana Mattos Cavalcante e CPF 290.166.378-85.
- 04 mar 2024, 08:04:24 Operador com email bianca.garolla@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.silveira@samtronic.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Alexandre Barbosa Silveira e CPF 367.402.728-32.
- 04 mar 2024, 08:05:57 Adriana Mattos Cavalcante assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriana.cavalcante@samtronic.com.br. CPF informado: 290.166.378-85. IP: 179.222.189.164. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.1766915 e longitude -46.7684787. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.768.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2024, 10:32:11 Edgard Almeida de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail edgardalmeida@vivario.org.br. CPF informado: 109.344.597-11. IP: 191.242.108.21. Componente de assinatura versão 1.769.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2024, 11:07:48 José Ricardo Barros Pacheco assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail josepacheco@vivario.org.br. CPF informado: 763.894.057-15. IP: 201.131.30.111. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.5262554 e longitude -42.1920672. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.769.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2024, 16:19:35 Pedro Alexandre Barbosa Silveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.silveira@samtronic.com.br. CPF informado: 367.402.728-32. IP: 189.109.218.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6699713 e longitude -46.7166891. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.769.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2024, 16:19:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8d2166f-cc75-4f15-9de7-ba392e1739d7.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d8d2166f-cc75-4f15-9de7-ba392e1739d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Comodato de bomba infusora enteral e paraenteral

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comodato de bombas de infusão volumétrica parenterais com o fornecimento mensal de equipamentos para suprir as necessidades desse serviço no **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – CRISTO REDENTOR, BOM JARDIM E VILA VELHA**, todas localizadas no município de Fortaleza, gerenciadas e operacionalizadas pela OSS VIVA RIO.

1.2. O serviço de comodato dos equipamentos deverá englobar serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas ao equipamento, compreendidos como inerentes à execução deste objeto.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A utilização de bombas de infusão parenterais é de suma importância para a administração de nutrientes e medicamentos em paciente com necessidade de tratamento preciso e contínuo. Elas oferecem vantagens significativas sobre a administração manual de fluidos, incluindo a capacidade de fornecê-los em volumes muito pequenos e até mesmo em taxas programadas, com precisão ou intervalos automatizados. A Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), sendo a base para o dimensionamento das bombas de infusão nesses setores.

#### 3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

UNIDADES	ENDEREÇO
UPA BOM JARDIM	Rua Sargento João Pinheiro, sn - Granja Lisboa, Fortaleza - CE, 61661-115
UPA CRISTO REDENTOR	Av. Pres. Castelo Branco, s/n - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60010-450
UPA VILA VELHA	Av. L - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60810-670

#### 4. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

4.1. Os equipamentos fornecidos devem atender a RDI (Requisição de Incorporação) conforme ANEXO I deste Termo de Referência e as quantidades expostas na tabela abaixo.



UNIDADES	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE EQUIPOS
UPA BOM JARDIM	Mín.de 140 unidades de equipos/mês
UPA CRISTO REDENTOR	Mín.de 140 unidades de equipos/mês
UPA VILA VELHA	Mín.de 140 unidades de equipos/mês

Quando acordado previamente, poderá ocorrer alteração nas quantidades de equipamentos fornecidos no contrato de comodato.

4.2. Os insumos serão adquiridos mensalmente nas quantidades e especificações relacionadas na proposta, desde que a empresa comodatada mantenha as Bombas de Infusão Volumétrica Paraenterais em perfeito estado de funcionamento. Quando acordado previamente, poderá ocorrer alteração nas quantidades de insumos adquiridos, mantendo-se à média de 07 equipos mínimos por bomba, conforme relacionado abaixo:

- 4.2.1. EQUIPO PARA INFUSÃO PARAENTERAL TRANSPARENTE
- 4.2.2. EQUIPO PARA INFUSÃO PARAENTERAL FOTOSSENSÍVEL

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de comodato dos equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir:

5.1.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural e outros itens aplicáveis ao equipamento tratado no presente Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis. Nos casos em que a manutenção corretiva ultrapasse o prazo máximo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos, de forma a não prejudicar o atendimento assistencial do estabelecimento assistencial de saúde.

5.1.3. Entregar para o setor de engenharia clínica da comodatária o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento comodatado, identificado pelo número de série, até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

5.1.4. Fornecer laudo de calibração de cada equipamento comodatado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 12 (doze) meses de uso. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.

5.1.5. Responsabilizar-se pela realização de treinamento do equipamento pertencente ao comodato no início da prestação de serviços e durante a vigência do contrato, sempre que necessário.

5.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, com substituições de



acordo com as recomendações do manual do fabricante e necessidades.

5.1.7. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, por todas peças e partes, a fim de executar da manutenção corretiva e preventiva.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.

5.1.9. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos disponibilizados no comodato em caso de necessidade de manutenção.

5.1.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT e outros) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência.

5.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e às demais informações internas da contratante, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

5.1.12. Fica a CONTRATADA responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à CONTRATANTE desta aquisição.

## **5.2. Apresentar mensalmente os seguintes documentos junto às notas fiscais:**

5.2.1. Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A CONTRATADA informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

5.2.2. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

5.2.3. Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

5.2.4. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

5.2.5. A CONTRATADA deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

5.2.6. Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.



5.2.7. Relatório Mensal da prestação dos serviços, assinado pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade no caso de sua ausência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Locadora às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Locadora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

## **8. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

8.1. Desde a data da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.



## 9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

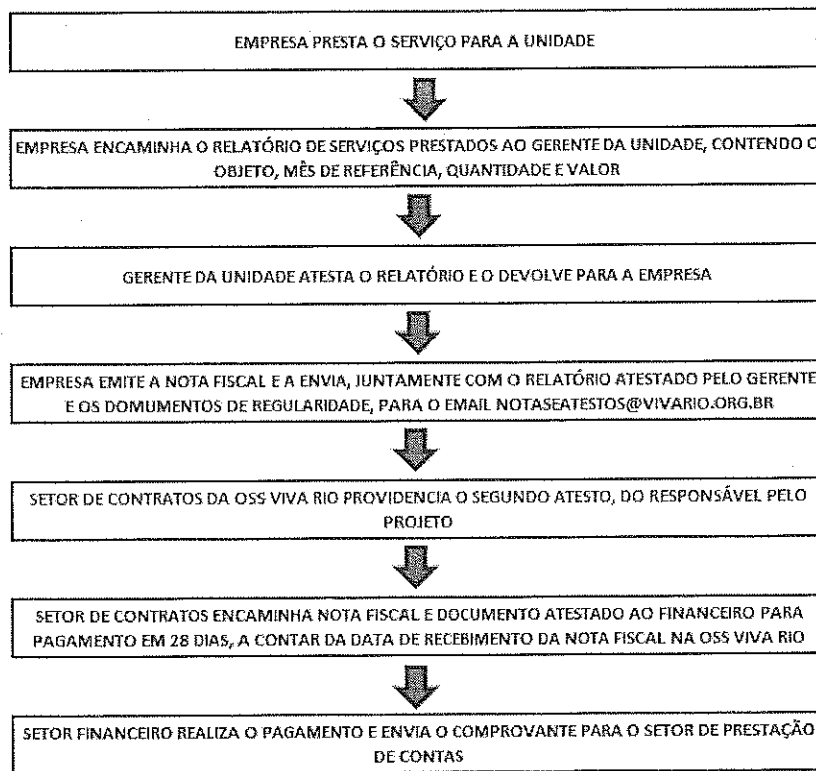
9.1. O contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

9.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes, desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde de Fortaleza não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

## 10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

10.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO III). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



## 12. . DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.
- 12.2. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.
- 12.3. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

## 13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 13.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 14. . DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 14.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 15. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim



definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

---

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
050/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO  
E A EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, 162, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, representada por **JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, situado na Rua Venda da Esperança, 162, Pavimento 1, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, na pessoa de seu representante legal **EDGAR FÉLIX MULLER**, suíço, casado, portador da cédula de identidade estrangeira RNE nº W-645813-J/SE/DPMAF, e no CPF 038.306.258-63, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, 60, apto 181, bloco A, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.740-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão da UPA Cristo redentor** ao Contrato de prestação de serviços de **comodato de bombas de infusão, modelo 550T2**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS)**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Primeiro** – Passa o contrato 050/2024 a ter o **comodato de 60 (sessenta) bombas de infusão** e a atender as Unidades de Pronto Atendimento detalhadas no quadro abaixo:

Item	Unidade
1	UPA Vila Velha
2	UPA Bom Jardim
3	UPA Cristo Redentor

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 2.675,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 13.375,00 (Treze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 7.710,50 (Sete mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos)**, sendo calculado de acordo com o quadro abaixo:



Cód produto	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Mensal
EE902300	Equipo Giraset EG 0421 0000 Esterilizado (cx 50Un.)	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
EE900300	Equipo Giraset EG 0422 0000 Esterilizado (cx 50Un.)	133	R\$ 18,50	R\$ 2.460,50
			<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 7.710,50</b>

**Parágrafo Quarto** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 050/2024 passará a ser estimado em **R\$ 43.588,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

\_\_\_\_\_  
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_ 2ª) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF/MF nº CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

## 1 Aditivo 1.27.005995024.024 - VIVA RIO.pdf

Documento número #7871ad93-15e9-43c8-8c02-c62d2c7709e7

Hash do documento original (SHA256): ef05a2e2dce2fc4f06972fd8afe7ea84c4422c4e5930e4945eb1450c9210cf58

### Assinaturas

- ✓ **Adriana Mattos Cavalcante**  
CPF: 290.166.378-85  
Assinou como testemunha em 07 mar 2024 às 06:51:00
- ✓ **Pedro Alexandre Barbosa Silveira**  
CPF: 367.402.728-32  
Assinou como representante legal em 12 mar 2024 às 12:12:39
- ✓ **Cristiane Lima**  
CPF: 580.193.593-20  
Assinou como validador em 07 mar 2024 às 08:41:33
- ✓ **José Ricardo Barros Pacheco**  
CPF: 763.894.057-15  
Assinou como representante legal em 11 mar 2024 às 14:00:55
- ✓ **Edgard Almeida de Oliveira**  
CPF: 109.344.597-11  
Assinou como testemunha em 07 mar 2024 às 09:47:51

### Log

- 07 mar 2024, 06:47:52 Operador com email adriana.cavalcante@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 criou este documento número 7871ad93-15e9-43c8-8c02-c62d2c7709e7. Data limite para assinatura do documento: 06 de abril de 2024 (06:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 mar 2024, 06:47:53 Operador com email adriana.cavalcante@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: adriana.cavalcante@samtronic.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana Mattos Cavalcante.

- 07 mar 2024, 06:47:53 Operador com email adriana.cavalcante@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.silveira@samtronic.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Alexandre Barbosa Silveira e CPF 367.402.728-32.
- 07 mar 2024, 06:47:53 Operador com email adriana.cavalcante@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: cristiane.lima@proelhospitar.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiane Lima.
- 07 mar 2024, 06:47:53 Operador com email adriana.cavalcante@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: josepacheco@vivario.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Ricardo Barros Pacheco.
- 07 mar 2024, 06:47:53 Operador com email adriana.cavalcante@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: edgardalmeida@vivario.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edgard Almeida de Oliveira.
- 07 mar 2024, 06:51:00 Adriana Mattos Cavalcante assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriana.cavalcante@samtronic.com.br. CPF informado: 290.166.378-85. IP: 179.222.189.164. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.0129664 e longitude -46.8221952. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 08:41:33 Cristiane Lima assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cristiane.lima@proelhospitar.com.br. CPF informado: 580.193.593-20. IP: 177.25.193.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.1073888 e longitude -46.5076886. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 09:47:51 Edgard Almeida de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail edgardalmeida@vivario.org.br. CPF informado: 109.344.597-11. IP: 191.242.108.16. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mar 2024, 14:00:55 José Ricardo Barros Pacheco assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail josepacheco@vivario.org.br. CPF informado: 763.894.057-15. IP: 200.173.201.217. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.5903348 e longitude -49.4009426. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.777.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 mar 2024, 12:12:39 Pedro Alexandre Barbosa Silveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.silveira@samtronic.com.br. CPF informado: 367.402.728-32. IP: 177.26.230.76. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6444737 e longitude -46.6968915. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.778.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 mar 2024, 12:12:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7871ad93-15e9-43c8-8c02-c62d2c7709e7.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7871ad93-15e9-43c8-8c02-c62d2c7709e7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
050/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO  
E A EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, 162, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, representada por **JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, situado na Rua Venda da Esperança, 162, Pavimento 1, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, na pessoa de seu representante legal **PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 44.421.567-0 e CPF 367.402.728-32, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **comodato de bombas de infusão, modelo**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 050/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2024** e término em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 8.025,00 (Oito mil e vinte e cinco reais)**, sendo calculado de acordo com o quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

Cód produto	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Mensal
EE902300	Equipo Giraset EG 0421 0000 Esterilizado (cx 50Un.)	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
EE900300	Equipo Giraset EG 0422 0000 Esterilizado (cx 50Un.)	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
<b>Total mensal</b>				<b>R\$ 8.025,00</b>

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 24.075,00 (Vinte e quatro mil e setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 050/2024 passará a ser estimado em **R\$ 72.225,00 (Setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

\_\_\_\_\_  
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_ 2ª) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_



**VIVADIO**

Clicksign 14080563-0000-4001-A7F3-27C0904005-00




Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

## 2º Aditivo - 1.27.005995024.024 - VIVA RIO.pdf


Documento número #a4b8b9a3-cb83-4891-af71-33f5398d064b

Hash do documento original (SHA256): b23eb111215aef0799806cc4561c73dcefd548016b24269aa28bb9803261d18

## Assinaturas

-  **Cristiane Lima**  
Assinou como validador em 18 jul 2024 às 09:56:53
-  **Edgard Almeida de Oliveira**  
CPF: 109.344.597-11  
 Assinou como testemunha em 17 jul 2024 às 12:33:26
-  **José Ricardo Barros Pacheco**  
CPF: 763.894.057-15  
Assinou como representante legal em 16 set 2024 às 16:34:48
-  **Pedro Alexandre Barbosa Silveira**  
CPF: 367.402.728-32  
Assinou como representante legal em 17 jul 2024 às 14:17:20

## Log

-  17 jul 2024, 12:19:58 Operador com email rafael.lima@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 criou este documento número a4b8b9a3-cb83-4891-af71-33f5398d064b. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2024 (12:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jul 2024, 12:19:58 Operador com email rafael.lima@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: cristiane.lima@proelhospitar.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiane Lima.
- 17 jul 2024, 12:19:58 Operador com email rafael.lima@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: edgardalmeida@vivario.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edgard Almeida de Oliveira.

- 17 jul 2024, 12:19:58 Operador com email rafael.lima@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: josepacheco@vivario.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Ricardo Barros Pacheco.
- 17 jul 2024, 12:19:58 Operador com email rafael.lima@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.silveira@samtronic.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Alexandre Barbosa Silveira e CPF 367.402.728-32.
- 17 jul 2024, 12:33:26 Edgard Almeida de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail edgardalmeida@vivario.org.br. CPF informado: 109.344.597-11. IP: 200.222.29.141. Componente de assinatura versão 1.918.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jul 2024, 14:17:20 Pedro Alexandre Barbosa Silveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.silveira@samtronic.com.br. CPF informado: 367.402.728-32. IP: 189.98.248.218. Componente de assinatura versão 1.918.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jul 2024, 09:56:53 Cristiane Lima assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cristiane.lima@proelhospitalar.com.br. IP: 181.191.148.174. Componente de assinatura versão 1.919.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 ago 2024, 12:33:13 Operador com email marina.cavenaghi@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de outubro de 2024 (12:16).
- 16 set 2024, 16:34:48 José Ricardo Barros Pacheco assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail josepacheco@vivario.org.br. CPF informado: 763.894.057-15. IP: 177.12.24.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8327424 e longitude -43.057152. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.991.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 set 2024, 16:34:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a4b8b9a3-cb83-4891-af71-33f5398d064b.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a4b8b9a3-cb83-4891-af71-33f5398d064b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
050/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO  
E A EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, 162, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, representada por **JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, situado na Rua Venda da Esperança, 162, Pavimento 1, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, na pessoa de seu representante legal **PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 44.421.567-0 e CPF 367.402.728-32, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **comodato de bombas de infusão, modelo**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 050/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/11/2024** e término em **31/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 8.025,00 (Oito mil e vinte e cinco reais)**, sendo calculado de acordo com o quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

Cód produto	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Mensal
EE902300	Equipo Giraset EG 0421 0000 Esterilizado (cx 50Un.)	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
EE900300	Equipo Giraset EG 0422 0000 Esterilizado (cx 50Un.)	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
			<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 8.025,00</b>

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 24.075,00 (Vinte e quatro mil e setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 050/2024 passará a ser estimado em **R\$ 96.300,00 (Noventa e seis mil e trezentos reais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

\_\_\_\_\_  
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

## 3º Aditivo - 1.27.005995.2024 - CONTRATO 050-2024 - VIVA RIO.pdf

Documento número #8204913d-ff93-4fe5-a40e-8da011ebb522

Hash do documento original (SHA256): fbda8b2e0ad703e783d8fc6ff5f3d7087671dfc5b9b830908797977164804626

### Assinaturas

- ✓ **Cristiane Lima**  
Assinou como validador em 22 out 2024 às 11:40:05
- ✓ **Edgard Almeida de Oliveira**  
CPF: 109.344.597-11  
Assinou como testemunha em 22 out 2024 às 11:34:47
- ✓ **José Ricardo Barros Pacheco**  
CPF: 763.894.057-15  
Assinou como representante legal em 07 nov 2024 às 20:07:24
- ✓ **Pedro Alexandre Barbosa Silveira**  
CPF: 367.402.728-32  
Assinou como representante legal em 22 out 2024 às 14:45:30

### Log

- 22 out 2024, 11:22:59 Operador com email rafael.lima@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 criou este documento número 8204913d-ff93-4fe5-a40e-8da011ebb522. Data limite para assinatura do documento: 21 de novembro de 2024 (11:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 out 2024, 11:22:59 Operador com email rafael.lima@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: cristiane.lima@proelhospitalar.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiane Lima.
- 22 out 2024, 11:22:59 Operador com email rafael.lima@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: edgardalmeida@vivario.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edgard Almeida de Oliveira.

- 22 out 2024, 11:22:59 Operador com email rafael.lima@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: josepacheco@vivario.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Ricardo Barros Pacheco.
- 22 out 2024, 11:22:59 Operador com email rafael.lima@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.silveira@samtronic.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Alexandre Barbosa Silveira e CPF 367.402.728-32.
- 22 out 2024, 11:34:47 Edgard Almeida de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail edgardalmeida@vivario.org.br. CPF informado: 109.344.597-11. IP: 177.38.99.82. Componente de assinatura versão 1.1029.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 out 2024, 11:40:05 Cristiane Lima assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cristiane.lima@proelhospitalar.com.br. IP: 152.241.80.119. Componente de assinatura versão 1.1029.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 out 2024, 14:45:31 Pedro Alexandre Barbosa Silveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.silveira@samtronic.com.br. CPF informado: 367.402.728-32. IP: 179.224.184.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.7396058 e longitude -38.4535408. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1029.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 nov 2024, 20:07:24 José Ricardo Barros Pacheco assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail josepacheco@vivario.org.br. CPF informado: 763.894.057-15. IP: 177.12.25.29. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8917248 e longitude -43.1161344. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 nov 2024, 20:07:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8204913d-ff93-4fe5-a40e-8da011ebb522.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8204913d-ff93-4fe5-a40e-8da011ebb522, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
050/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO  
E A EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, 162, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, representada por **JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, situado na Rua Venda da Esperança, 162, Pavimento 1, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, na pessoa de seu representante legal **PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 44.421.567-0 e CPF 367.402.728-32, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **comodato de bombas de infusão, modelo**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 050/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de início em **01/02/2025** e término em **31/07/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 8.025,00 (Oito mil e vinte e cinco reais)**, sendo calculado de acordo com o quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

Cód produto	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Mensal
EE902300	Equipo Giraset EG 0421 0000 Esterilizado (cx 50Un.)	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
EE900300	Equipo Giraset EG 0422 0000 Esterilizado (cx 50Un.)	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
			<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 8.025,00</b>

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 48.150,00** (Quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 050/2024 passará a ser estimado em **R\$ 144.450,00** (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

\_\_\_\_\_  
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.com.br

CNPJ nº 06.946.467/0001-00 (02/05/2015)

## 4º TA - SAMTRONIC - 050-2024 - BOMBA INFUSORA.pdf

Documento número #fbc8fea6-dcf7-468c-8c73-a62d99987bc3

Hash do documento original (SHA256): 550cce77daba59bfcba40c01bccd7e990e47d443a1be9d075f9785153f5b52c64

## Assinaturas

- ✓ **Pedro Alexandre Barbosa Silveira**  
CPF: 367.402.728-32  
Assinou como representante legal em 29 jan 2025 às 11:17:58
- ✓ **Mariana Cavenaghi**  
CPF: 326.671.518-79  
Assinou como testemunha em 29 jan 2025 às 09:29:53
- ✓ **José Ricardo Barros Pacheco**  
CPF: 763.894.057-15  
Assinou como representante legal em 07 fev 2025 às 09:26:18
- ✓ **Edgard Almeida de Oliveira**  
CPF: 109.344.597-11  
Assinou como testemunha em 29 jan 2025 às 10:14:24

## Log

- 29 jan 2025, 08:51:01 Operador com email danila.silva@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 criou este documento número fbc8fea6-dcf7-468c-8c73-a62d99987bc3. Data limite para assinatura do documento: 28 de fevereiro de 2025 (08:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 jan 2025, 08:51:01 Operador com email danila.silva@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.silveira@samtronic.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Alexandre Barbosa Silveira e CPF 367.402.728-32.

- 29 jan 2025, 08:51:01 Operador com email danila.silva@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: marina.cavenaghi@samtronic.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Cavenaghi.
- 29 jan 2025, 08:51:01 Operador com email danila.silva@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: josepacheco@vivario.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Ricardo Barros Pacheco.
- 29 jan 2025, 08:51:01 Operador com email danila.silva@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: edgardalmeida@vivario.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edgard Almeida de Oliveira.
- 29 jan 2025, 09:29:54 Mariana Cavenaghi assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marina.cavenaghi@samtronic.com.br. CPF informado: 326.671.518-79. IP: 186.193.232.91. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.669866 e longitude -46.716661. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2025, 10:14:25 Edgard Almeida de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail edgardalmeida@vivario.org.br. CPF informado: 109.344.597-11. IP: 200.222.29.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9818 e longitude -43.202. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2025, 11:17:59 Pedro Alexandre Barbosa Silveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.silveira@samtronic.com.br. CPF informado: 367.402.728-32. IP: 186.193.232.91. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6700376 e longitude -46.7167223. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2025, 09:26:18 José Ricardo Barros Pacheco assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail josepacheco@vivario.org.br. CPF informado: 763.894.057-15. IP: 177.12.25.189. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9039141 e longitude -43.0979878. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1116.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2025, 09:26:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fbc8fea6-dcf7-468c-8c73-a62d99987bc3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fbc8fea6-dcf7-468c-8c73-a62d99987bc3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
050/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO  
E A EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, 162, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-040, na pessoa de seu representante legal **PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 44.421.567-0 e CPF 367.402.728-32, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e a alteração do preâmbulo do contrato** de prestação de serviços de **comodato de bombas de infusão, modelo**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Primeiro** – As partes resolvem, por meio deste Termo Aditivo, retificar os aditivos contratuais anteriormente celebrados, para fins de excluir integralmente qualquer menção ao nome da empresa "JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A", por não corresponder à realidade contratual vigente entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 050/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de início em **01/08/2025** e término em **31/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 8.025,00 (Oito mil e vinte e cinco reais)**, sendo calculado de acordo com o quadro abaixo:



Cód produto	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Mensal
EE902300	Equipo Giraset EG 0421 0000 Esterilizado (cx 50Un.)	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
EE900300	Equipo Giraset EG 0422 0000 Esterilizado (cx 50Un.)	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
			<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 8.025,00</b>

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 48.150,00** (Quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 050/2024 passará a ser estimado em **R\$ 192.600,00** (Cento e noventa e dois mil e seiscentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

\_\_\_\_\_  
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.com.br

## 5º TA - SAMTRONIC - 050-2024 - BOMBA INFUSORA (1).pdf

Documento número #c1cdbc87-5216-4e0f-9ff7-d4fa9b03d758

Hash do documento original (SHA256): 4ce2a864e80d27b55dd5288a732c6c0b2e407c21513d9c162ed920abc90bf61c

### Assinaturas

✓ **Pedro Alexandre Barbosa Silveira**  
CPF: 367.402.728-32  
Assinou como representante legal em 24 jul 2025 às 16:06:03

✓ **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
CPF: 763.894.057-15  
Assinou como representante legal em 11 ago 2025 às 17:55:46

✓ **SABRINA DA SILVA CORRÊA**  
CPF: 182.612.147-10  
Assinou como testemunha em 24 jul 2025 às 12:42:53

✓ **Cristiane Lima**  
CPF: 580.193.593-20  
Assinou como testemunha em 28 jul 2025 às 09:49:12

### Log

- 24 jul 2025, 12:36:05 Operador com email danila.silva@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 criou este documento número c1cdbc87-5216-4e0f-9ff7-d4fa9b03d758. Data limite para assinatura do documento: 23 de agosto de 2025 (12:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 jul 2025, 12:36:06 Operador com email danila.silva@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.silveira@samtronic.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Alexandre Barbosa Silveira e CPF 367.402.728-32.

- 24 jul 2025, 12:36:06 Operador com email danila.silva@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: josepacheco@vivario.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO.
- 24 jul 2025, 12:36:06 Operador com email danila.silva@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: sabrinacorrea@vivario.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SABRINA DA SILVA CORRÊA.
- 24 jul 2025, 12:39:46 Operador com email danila.silva@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: cristiane.lima@proelhospitar.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiane Lima.
- 24 jul 2025, 12:42:54 SABRINA DA SILVA CORRÊA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail sabrinacorrea@vivario.org.br. CPF informado: 182.612.147-10. IP: 200.222.29.141. Componente de assinatura versão 1.1265.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 jul 2025, 16:06:03 Pedro Alexandre Barbosa Silveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.silveira@samtronic.com.br. CPF informado: 367.402.728-32. IP: 186.193.232.91. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6701328 e longitude -46.7168683. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1265.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jul 2025, 09:49:13 Cristiane Lima assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cristiane.lima@proelhospitar.com.br. CPF informado: 580.193.593-20. IP: 179.144.63.85. Componente de assinatura versão 1.1265.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 ago 2025, 17:55:47 JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail josepacheco@vivario.org.br. CPF informado: 763.894.057-15. IP: 200.222.29.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9834693 e longitude -43.2037586. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1277.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 ago 2025, 17:55:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c1cdbc87-5216-4e0f-9ff7-d4fa9b03d758.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c1cdbc87-5216-4e0f-9ff7-d4fa9b03d758, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).